

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 002/2026
EVENTOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA NO
ESTADO DE SANTA CATARINA — REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI)**, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os Centros de Inovação (CI) integrantes da Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI) a apresentarem propostas voltadas a realização de eventos nacionais e internacionais de curta duração, fortalecendo o ecossistema, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/04, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à SCTI realizar estudos para subsidiar a formulação de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado de Santa Catarina;
- que compete à SCTI promover a CTI de forma articulada com os programas estruturantes e o desenvolvimento econômico sustentável;
- que compete à SCTI coordenar e gerenciar a Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI);
- que a Rede Catarinense de Centros de Inovação é o arranjo institucional formado pela SCTI e, mediante credenciamento, pelos Centros de Inovação, Centros Regionais de Inovação e Arranjos Promotores de Inovação, que atuam em colaboração entre si e com as demais entidades e ambientes de Inovação;
- que o Centro de Inovação (CI) é um ambiente organizado e representado por uma Entidade Gestora onde são realizadas ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, podendo reunir, em um mesmo espaço físico, startups, aceleradoras, incubadoras, empresas de diversos portes, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação e ao empreendedorismo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto N.º 869/2025, nos Guias de Desenvolvimento de Ecossistemas e Centros de Inovação e normativas complementares.

1. DO OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos nacionais e internacionais de inovação, empreendedorismo e tecnologia, de curta duração, promovidos pelos Centros de Inovação (CI) pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), visando ao desenvolvimento local e/ou regional e ao fortalecimento do empreendedorismo no ecossistema de tecnologia e inovação do Estado de Santa Catarina.

1.1. Dos objetivos específicos

- 1.1.1. Fomentar eventos que promovam a cultura tecnológica e de inovação no Estado, impulsionando o desenvolvimento econômico do ecossistema catarinense de CTI.
- 1.1.2. Proporcionar oportunidades para a difusão e a transferência de conhecimentos e tecnologias entre os stakeholders nacionais e internacionais.
- 1.1.3. Apoiar a divulgação de produtos, serviços e/ou processos inovadores e tecnológicos no Estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos e parcerias.
- 1.1.4. Estimular a integração entre os atores do ecossistema de CTI do Estado de Santa Catarina, para que se unam no desenvolvimento de soluções, produtos e serviços inovadores.
- 1.1.5. Promover a cooperação técnica, visando aprimorar o conhecimento, bem como a resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

2. DA CATEGORIA DOS EVENTOS

2.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento de inovação, empreendedorismo e tecnologia aquele realizado na modalidade presencial ou híbrida e de curta duração — com até 07 (sete) dias consecutivos de realização — que promovam a cultura tecnológica e de inovação no Estado e que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema catarinense de Ciéncia, Tecnologia e Inovação (CTI), proporcionando oportunidades de difusão de conhecimento e de tecnologia, *networking*, geração de novos negócios e atualização sobre tendências futuras. Esses eventos devem incluir mesas de negócios, *hackathons*, palestras e apresentação de soluções tecnológicas (*demodays*) a potenciais compradores e investidores, além de estimular o encontro entre empreendedores, empresários, acadêmicos, startups, representantes da gestão pública, investidores e demais atores do ecossistema de inovação por meio de congressos e seminários, conforme as categorias descritas abaixo:

2.1.1. Do evento de abrangênciia nacional

Evento realizado no Estado de Santa Catarina com a participação de instituições brasileiras na promoção, organização e na temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados possuam vínculo com instituições de diferentes estados e regiões do país, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, **02 (dois) palestrantes nacionais** de maneira presencial.

2.1.2. Do evento de abrangênciia internacional

Evento realizado no Estado de Santa Catarina com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e na temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, **02 (dois) palestrantes internacionais** de maneira presencial, os quais devem possuir vínculo com instituição estrangeira.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1.1. A Secretaria de Estado da Ciéncia, Tecnologia e Inovação (SCTI) realizará um processo interno de pré-seleção dos eventos dos Centros de Inovação pertencente a RCCI. As propostas deverão ser submetidas por meio do link: <https://sea.atlassian.net/servicedesk/customer/portal/37>. Posteriormente, o(a) coordenador(a) da proposta deverá submeter no SIGFAPESC, onde passará por análise e avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 desta Chamada Pública.

3.1.2. A pré-seleção da proposta na SCTI não implicará necessariamente na aprovação na FAPESC. Cada Centro de Inovação pertencente à RCCI poderá indicar até 1 (uma) proposta de evento por categoria, conforme item 2.

3.1.3. As propostas de eventos pré-selecionadas no processo interno referido no item 3.1.1 deverão ser aprovadas pelas instâncias competentes da SCTI e passarão a constituir as propostas pré-selecionadas a serem submetidas ao SIGFAPESC.

3.1.4. Cada proponente deverá anexar, no ato da submissão da proposta, documento comprobatório assinado pelas instâncias competentes da SCTI, atestando a pré-seleção das propostas de eventos realizada pela SCTI.

3.1.5. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 3, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão da proposta.

3.1.6. O não atendimento do item 3 implicará a não admissibilidade de todas as propostas submetidas na categoria.

3.2. Quanto ao(à) proponente

3.2.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta.

3.2.2. Residir no Estado de Santa Catarina.

3.2.3. Ter vínculo empregatício ou funcional¹ com o Centro de Inovação;

3.2.4. Em caso de vínculo formal, será obrigatório comprovar residência no Estado há, pelo menos, 02 (dois) anos.

3.2.5. Termos de compromisso de bolsistas não constituem comprovação de vínculo com os Centros de Inovação, uma vez que bolsistas não mantém vínculo empregatício ou formal com a instituição na qual desenvolvem atividades.

3.2.6. Ter atuação profissional alinhada ao tema do evento proposto.

3.2.7. Ser pessoa física com titulação mínima de graduação.

3.2.8. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.2.9. Ter, preferencialmente, registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

3.2.10. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

3.2.11. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

3.2.12. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

3.2.13. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

3.3. Quanto à instituição interveniente

3.3.1. Ser elegível enquanto Entidade Gestora ou Mantenedora dos Centros de Inovação vinculados à RCCI e reconhecidas pela SCTI.

3.3.2. Comprovar ser Entidade Gestora/Mantenedora de algum dos CI vinculados à RCCI e reconhecida pela SCTI, conforme listados no **Anexo I**.

3.3.3. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do evento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente.

3.3.4. O(a) representante legal da instituição interveniente deverá possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição, disponível por meio do link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

3.4. Quanto à proposta de evento

3.4.1. Ser submetida pelo(a) coordenador(a) da proposta de evento, conforme item 3.2.

3.4.2. Cada CI poderá submeter uma proposta de evento por categoria, conforme item 2, contudo as propostas deverão ser submetidas por proponentes/coordenadores distintos.

3.4.3. Prever evento de curta duração, com até 7 (sete) dias consecutivos de realização, na modalidade presencial, ficando permitida a transmissão *online* de maneira simultânea.

3.4.4. Prever evento a ser realizado no Estado de Santa Catarina, no período compreendido entre **01 de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2026**.

3.4.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

3.4.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar a programação prévia do evento contendo os seguintes itens: quantidade de dias de evento, local, data, horário de realização, nomes dos palestrantes, público-alvo, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida, conforme **Anexo**

¹ Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviço.

II. Caso houver alteração na programação do evento, a formalização da mudança deverá ser submetida à FAPESC, com a devida antecedência por meio do e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br.

3.4.7. A proposta deverá demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Santa Catarina.

3.4.8. Apresentar equipe técnica de, no mínimo, **02 (dois) integrantes**, incluindo o(a) proponente, previamente registrados no SIGFAPESC, os quais não podem configurar como palestrantes/conferencistas convidados.

3.4.9. Termo de anuênciâa/concordância da proposta emitido pela instituição interveniente, assinada por representante legal da instituição interveniente.

3.4.10. Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

3.4.11. Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

3.4.12. Serão inválidas propostas de eventos, cuja abrangência seja definida somente em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

3.4.13. Não serão financiados eventos com caráter de premiação, curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento.

3.4.14. O evento deverá ser promovido pelo Centro de Inovação, ao qual será responsável pela disponibilização do espaço para sua realização, podendo, para esse fim, ser utilizada a infraestrutura da Entidade Gestora/Mantenedora. Preferencialmente, o evento deverá ocorrer nas dependências do próprio Centro de Inovação, sendo vedada a sua incorporação ou integração a outro evento.

3.4.15. Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente deverá submeter o comprovante de aprovação no processo de pré-seleção da SCTI, contendo os critérios utilizados, conforme disposto no item 3.1. desta Chamada Pública.

3.4.16. Ser submetida ao SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.

- **Resumo da Proposta de Evento.** Deverá descrever de forma resumida e objetiva a proposta do evento a ser realizado.
- **Palavras-chave.** Deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) palavras.
- **Síntese do Evento.** Deverá descrever de forma clara e objetiva a proposta do evento, destacando sua relevância, a infraestrutura disponível para sua realização e a abrangência da temática para a área do conhecimento e para a difusão da Tecnologia e da Inovação em Santa Catarina.
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta.** Deverá descrever as etapas relacionadas ao planejamento e organização do evento programado, indicando: atividade, duração e responsável pela execução, o potencial do evento na disseminação de conhecimento e tecnologia, na capacidade de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação. Além disso, destacar, caso houver, as edições anteriores e os resultados/avanços já obtidos com essa iniciativa.
- **Experiência do(a) Proponente/Coordenador(a).** Deverá descrever a experiência profissional, incluindo empresas ou instituições onde trabalhou, principais atividades desempenhadas, desafios enfrentados e os resultados obtidos. Também deverá relatar a experiência e qualificação na temática específica do evento e na direção e/ou coordenação e/ou organização de outros eventos.
- **Objetivo Geral e os Específicos.** Descrever de forma sucinta e objetiva a ideia central do projeto de evento, detalhando as ações estabelecidas para sua execução.
- **Resultados Esperados.** Deverá especificar os resultados esperados do evento, detalhando o potencial da geração de novas oportunidades de negócios e parcerias, a previsão do número de participantes, o nível de interação e envolvimento do público durante o evento e a geração de receitas (caso o evento tenha fins lucrativos).
- **Impactos Esperados.** Deverá apresentar os impactos diretos e indiretos para o estado e o país, os benefícios para os participantes e organizadores, assim como, deverão estar alinhados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **Membros Cadastrados.** Deverá indicar os integrantes que fazem parte da equipe do evento, que devem estar cadastrados no SIGFAPESC. Os integrantes devem aceitar o convite antes do envio da proposta.

- **Atividades.** Elencar as atividades propostas durante a realização do evento, por exemplo: palestras, mesas-redondas, apresentação de trabalhos, entre outros.
- **Interação e Qualificação das Parcerias.** Deverá descrever a existência e qualidade das parcerias, interação com outras empresas estratégicas, *startups*, centros de pesquisa, universidades ou ambientes promotores de inovação catarinense, se houver.
- **Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.** Estar conforme os itens financiáveis desta Chamada Pública e em concordância com as etapas a serem desenvolvidas.

3.4.17. A proposta de evento deverá obrigatoriamente:

- estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final.
- demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

3.4.18. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentro outros, legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**3.4.19.** A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciéncia, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

3.4.20. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.**4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTO E DOCUMENTOS**

4.1. As propostas pré-selecionadas de eventos deverão ser submetidas à Plataforma SIGFAPESC pelo(a) proponente, disponível no link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada Pública.

4.2. O(a) proponente da proposta de evento, os(as) integrantes da equipe e os CI, assim como os(as) representantes legais das instituições intervenientes, deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

4.3. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

4.4. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

4.5. Cada proponente poderá submeter somente (01) uma proposta independentemente da categoria.

4.6. Após submetida, a proposta não poderá ser alterada, ainda que no prazo de submissão.

4.7. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir captura de imagem nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital disponibilizada pela instituição executora, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

4.8. Dos documentos que acompanham a proposta:

Deverá ser anexada no SIGFAPESC, obrigatoriamente, frente e verso, quando aplicável, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

- a) documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdênci Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

- estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) documentos para comprovação de **vínculo empregatício ou funcional, quando for o caso:**
- cópia do comprovante do vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto ao Centro de Inovação: por meio CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício, **e**
 - cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores no Estado de Santa Catarina (são aceitas faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação);
- c) documentos para comprovação de **vínculo formal, quando for o caso:**
- cópia do comprovante de **vínculo formal** do(a) proponente junto ao Centro de Inovação:
a) Contratual: desde que a vigência do contrato inclua a vigência do termo de outorga, comprovado por meio de: Contrato de prestação de serviços. **b) Estatutário:** Entende-se como vínculo formal o **estatutário, comprovado por meio de:** Ata de assembleia com nomeação registrada em cartório (no caso de associações ou entidades do terceiro setor); Portaria de nomeação publicada em diário oficial (no caso de instituições públicas); Certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão público; Documento oficial de posse no cargo, **e**
 - cópia do comprovante de residência há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina a contar da publicação desta Chamada Pública (declaração do Imposto de Renda dos últimos 02 (dois) exercícios, faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação que comprove a residência nos últimos 02 (dois) anos).
- d) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- e) cópia frente e verso do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) do proponente da proposta;
- f) termo de anuênciam/concordânciam da instituição de vínculo, responsável pela realização do evento, dando ciência e assegurando o apoio;
- g) cópia do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Entidade Gestora/Mantenedora dos CIs vinculados à RCCI e a SCTI;
- h) documento comprobatório contendo a homologação do resultado do processo de seleção dos eventos pré-selecionados pela SCTI, conforme disposto no item 3.1.1, mesmo tratando-se de evento único;
- i) matriz de organização do evento, com dados do(a) proponente, demais membros da equipe técnica, de palestrantes/conferencistas convidados e atividades previstas, cujo arquivo modelo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão, no SIGFAPESC;

4.9. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores ao prazo de abertura da submissão da proposta, conforme cronograma disponível no item 5 deste edital.

4.10. A FAPESC não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FAPESC recomenda que os(as) proponentes não deixem para realizar o envio nos últimos dias previstos no cronograma.

5. DO CRONOGRAMA

Tabela 01: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	12/01/2026
Período de seleção das propostas de evento pela SCTI	13/01/2026 a 13/02/2026
Submissão das propostas selecionadas pela SCTI via: https://sig.fapesc.sc.gov.br/	13/01/2026 a 23/02/2026 Até as 18 horas
Análise de admissibilidade	24/02/2026 a 13/03/2026
Resultado Preliminar de admissibilidade	17/03/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	18/03/2026 a 23/03/2026
Resultado final de admissibilidade	26/03/2026
Análise de mérito	19/03/2026 a 17/04/2026
Resultado Preliminar de mérito	23/04/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	24/04/2026 a 30/04/2026
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	05/05/2026
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 11/05/2026

5.1. A celebração dos Termos de outorga ocorrerá em etapas:

5.1.1. Etapa 1: Ajustes do plano de trabalho via SIGFAPESC. O(a) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos da data que for solicitada no SIGFAPESC;

5.1.2. Etapa 2: Documentos necessários para a contratação. O(a) proponente deverá entregar, via e-mail, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data que for solicitada por e-mail;

5.1.3. Etapa 3: Assinatura do termo de outorga. O(a) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos para devolução do termo assinado, a partir da data que for solicitada por e-mail.

5.2. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente poderá implicar na não contratação do projeto aprovado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até **R\$ 2.880.000,00** (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) para despesas correntes, oriundos do orçamento da FAPESC.

6.2. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a lista de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

6.3. Os recursos serão liberados em parcela única conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.4. Os eventos terão o valor máximo de financiamento, conforme apresentado na Tabela 02.

Tabela 2: Das categorias dos eventos.

Categoria de Evento	Faixa de Recurso (R\$)
Nacional	Até 50.000,00
Internacional	Até 70.000,00

6.5. Considerando o limite orçamentário destinado à presente Chamada Pública, a equidade na distribuição de recursos para os Centros de Inovação, o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CTI e o desenvolvimento regional como política pública, cada Centro de Inovação poderá ser contemplado com até 02 (dois) eventos, sendo 01 (um) evento por categoria.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Dos Itens Financiáveis

São financiáveis os itens aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

- a) **Passagens aéreas ou terrestres (nacional ou internacional):** exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda, para os dias de participação no evento. Mediante justificativa fundamentada e após a aprovação da FAPESC, as passagens poderão ser estendidas, em no máximo, 2 (dois) dias além das datas de participação no evento, quando necessário para atender às condições de deslocamento.
- b) **Hospedagem:** exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, para os dias de participação no evento. Caso ocorra a solicitação prevista no item 7.1, "a", mediante aprovação da FAPESC, a hospedagem poderá exceder em até 1 (um) dia a data de participação do convidado no evento.
- c) **Refeições:** exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição individual, sem bebidas alcoólicas, somente para os dias de participação no evento.
- d) **Confecção de materiais para divulgação do evento:** vídeos, banners, flyers e folders. Recomenda-se a produção destes materiais em meio virtual/digital.
- e) **Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras):** Poderá ser prestado por pessoa física ou pessoa jurídica. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- f) **Locação de equipamentos eletrônicos para o evento:** Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea e para transmissão online do evento, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor solicitado.
- g) **Serviços para registro do evento:** Serviços permitidos: filmagem e fotografia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

7.2. Dos Itens NÃO Financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

- a) Pagamento para contratação de conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda.
- b) Despesas com publicidade: tráfego pago, anúncios em redes e mídias sociais, ornamentação, brindes, uniforme, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows, premiações, coffee breaks ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento.
- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público ou agente político da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

- g) Pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- h) Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.
- i) Despesas médicas de qualquer natureza.
- j) Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.
- k) Locação de veículo, traslado e pagamento de combustível e/ou pedágio.
- l) Aquisição de materiais de papelaria e escritório, tais como: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros.

7.3. Terceirização da realização do evento. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.

7.4. Na prestação de contas serão solicitados os 3 (três) orçamentos acerca da despesa executada, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

7.5. As despesas previstas no Plano de Trabalho somente poderão ser realizadas após a publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.6. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da empresa proponente do projeto.

7.7. As aquisições de materiais de consumo e as contratações de serviços de terceiros deverão, preferencialmente, ser de empresas e prestadores serviços do Estado de Santa Catarina.

7.8. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto.

7.9. Não será permitida a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

7.10. Os pagamentos devem ser realizados, obrigatoriamente, direto ao credor.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPESC

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1. Da análise de admissibilidade

8.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 4 e 5 desta Chamada Pública.

8.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

8.2. Da avaliação e julgamento de mérito

8.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

8.2.2. Não será permitido integrar o CPAA, o(a)s proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.

8.2.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 03, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

8.2.4. Na Tabela 03 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Tabela 03: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO EVENTO (30 PONTOS)	1.1. Detalhamento da programação do evento incluindo os seguintes elementos: local, data, horário de realização, nomes dos palestrantes, público-alvo, natureza e título de cada atividade; abrangência da temática do evento para a área do conhecimento e para a difusão da Tecnologia e da Inovação em Santa Catarina.	20
	1.2. Pertinência e aderência aos objetivos geral e específicos da chamada.	10
2. HISTÓRICO/ EVOLUÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES (20 PONTOS)	2.1. Detalhamento do histórico/evolução de eventos realizados anteriormente na área de tecnologia, empreendedorismo e inovação pelo Cl, descrevendo a categoria (nacional e/ou internacional);	10
	2.2. Participação e engajamento de parceiros do ecossistema em eventos realizados anteriormente pelo Centro na área de abrangência de inovação, tecnologia e empreendedorismo.	10
3. PÚBLICO-ALVO E RESULTADOS ESPERADOS (20 PONTOS)	3.1. Perfil e número de participantes/público-alvo e palestrantes/debatedores previstos.	10
	3.2. Potencial de disseminação de conhecimento e tecnologia; ações que visam contribuir para o fortalecimento do ecossistema estadual de inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do mercado e/ou à promoção do empreendedorismo inovador; capacidade do evento de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação.	10
4. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE/ EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (15 PONTOS)	4.1. Titulação do(a) proponente e da equipe técnica; experiência e qualificação na temática específica do evento; experiência na direção e/ou coordenação e/ou organização de eventos, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada.	15
5. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO (10 PONTOS)	5.1. Coerência das despesas em relação à categoria do evento.	10
6. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE (05 PONTOS)	6.1. Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030	05
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

8.2.5. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1, 2, 3 e 4 contidos na Tabela 03.

8.2.6. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

8.2.7. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

8.2.8. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

8.2.9. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

8.2.10. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A FAPESC publicará no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) o extrato do resultado deste Edital e disponibilizará a relação dos eventos aprovados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>, conforme prazos previstos no item 6 desta Chamada Pública.

9.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de eventos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

9.3. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como “Pedidos de Reconsideração”.

9.4. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

9.6. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação de mérito realizada pelos consultores *ad hoc*.

9.7. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) coordenador(a) do evento e a instituição interveniente, junto à FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

10.2. A vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Evento (**Anexo III**) iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em 27/02/2027 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e sete), não sendo possível a sua prorrogação.

10.3. O(a) beneficiário(a) deve estar com o cadastro atualizado no SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:

- a) documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão do(a) proponente:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

- estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil).
- b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) proponente (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário(a), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- c) comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome do(a) proponente, disponível em: [DART](#).
- d) documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil).
- e) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) do(a) representante legal da Entidade Gestora/Mantenedora, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) do(a) representante legal da Entidade Gestora ou Mantenedora reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- f) contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, conforme orientações de ofício de abertura de conta da FAPESC.

10.4. Na existência de pendências, de qualquer natureza, nos documentos acima referidos, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir da data de solicitação formal, efetuada via e-mail, sob pena de desclassificação do projeto.

10.5. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

10.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplementar(es) oriundas do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

10.7. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência do (a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do evento. Assim, o(a) beneficiário(a) deverá manter atualizada e regularizada as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto,

lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática, sendo vedada aplicação em poupança.

11.2. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas no projeto do evento deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

11.3. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados na execução do objeto do projeto, mediante autorização prévia da FAPESC, via e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa técnica, ajuste no Plano de Trabalho, relatório técnico parcial, cronograma atualizado, extratos bancários e TC 28 preliminar.

11.4. Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC conforme o procedimento previsto no Manual de Prestação de Contas e Execução Financeira.

11.5. O descumprimento da presente cláusula acarretará obrigação da Beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser trimestrais e/ou semestrais, conforme a eventual necessidade.

12.2. Para fins de acompanhamento da proposta contratada, o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à FAPESC, até 03 (três) dias antes da data de realização do evento, a programação atualizada, que contenha o cronograma e palestrantes do evento.

12.3. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

12.4. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como as prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC) e demais sanções legais cabíveis.

12.5. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatórios contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) Número de membros da equipe envolvida e de instituições parceiras na organização do evento;
- b) Número de palestrantes do estado, de outros estados e do exterior;
- c) Número de participantes representantes da academia, do setor empresarial e de investidores;
- d) Quantidade de atividades realizadas durante o evento, incluindo palestras, *demodays*, rodas de conversa, minicursos e rodadas de investimento;
- e) Links e capturas de tela contendo prints das principais postagens em mídias eletrônicas e das entrevistas veiculadas em meios de comunicação de grande circulação.

12.6. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados no relatório técnico final ou outro meio estabelecido pela FAPESC.

12.7. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico [Prestação de Contas — Fapesc](#).

12.8. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

12.8.1. A solicitação de prorrogação de vigência deverá ser formalizada, até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência (30 dias corridos), por meio do e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, para análise técnica.

12.9. Ao final da execução do projeto, o(a) beneficiário(a) deverá enviar um vídeo curto, de 1 a 2 minutos, apresentando o objeto do fomento e os principais resultados obtidos. O vídeo deverá seguir as orientações descritas no Manual de Elaboração de Vídeos, ter seu link incluído no relatório técnico-científico e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais jornalísticos e de divulgação em redes sociais.

12.10. A autorização para o uso de imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados aos projetos desenvolvidos no âmbito desta Chamada Pública está detalhada no instrumento jurídico anexo. O(a) beneficiário(a) declara estar ciente de que essa autorização não gera direito a qualquer tipo de remuneração ou indenização.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

13.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Secretaria de Estado da Ciéncia, Tecnologia e Inovação (SCTI) e a Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI).

14.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “**Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “**Fundaçao de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**”.

14.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

14.4. Considerando a realização do evento em período eleitoral, as orientações específicas aplicáveis serão encaminhadas pela FAPESC no momento oportuno.

14.5. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

14.6. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital, de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

14.7. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail, fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

16.6. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto, bolsistas e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

16.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciéncia, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondéncia eletrônica, para o e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP 002/2026, Eventos de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia no Estado de Santa Catarina — Rede Catarinense de Centros de Inovação".

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigéncia legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(as) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

19.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciéncia de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

20.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.6. Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

20.7. Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20.8. Em todo material de divulgação, como *releases*, sites, *banners*, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitado o logotipo ou o nome da FAPESC, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

20.9. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPESC.

20.10. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

20.11. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br.

21.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

Lista dos Centros de Inovação pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI)

Centro de Inovação		Entidade Gestora
1	Araranguá	Instituto de Inovação do Vale do Araranguá
2	Blumenau - CIB	Instituto Gene Blumenau
3	Brusque - 408 Lab	Fundação Educacional de Brusque
4	Caçador - Inova Contestado	Instituto de Inovação e Empreendedorismo de Caçador
5	Campos Novos	Instituto Tecnológico e Inovação Campos Novos
6	Chapecó - Pollen Parque Científico e Tecnológico	Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste
7	Concórdia	Centro de Inovação e Tecnologia de Concórdia
8	Criciúma	Fundação Educacional de Criciúma
9	Curitibanos	Instituto Tecnológico de Empreendedorismo e Inovação de Araucária
10	Florianópolis - ACATE	Associação Catarinense de Tecnologia
11	Itajaí - Elume Park	Itajaí Participações S/A
12	Jaraguá do Sul - Novale Hub	Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul
13	Joaçaba - Inovale	Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial e Inovação
14	Joinville - Ágora Tech Park	Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo
15	Lages - Orion Parque	Instituto Orion
16	Mafra	Mafra Conecta
17	Maravilha	Centro de Inovação de Maravilha
18	Rio do Sul - CINF	Agência de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia Sassafrás
19	São Bento do Sul - Planalto Norte	Fundação Educacional da Região de Joinville
20	São Lourenço do Oeste	Instituto Tecnológico e Inovação São Lourenço do Oeste
21	São Miguel do Oeste	Centro de Inovação, Tecnologia e Incubação do Extremo Oeste de Santa Catarina
22	Tubarão - Sigma Park	Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia
23	Videira	Associação de Inovação e Tecnologia de Videira e Região
24	Xanxerê	Centro de Inovação Xanxerê

ANEXO II

Programação Prévia do Evento

Título do Evento: [Nome do evento]

Local: [Endereço completo onde será realizado o evento]

Formato do evento: [presencial ou híbrido]

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.^o XX/20XX — Insira o nome do Edital

Termo de Outorga n. ^o : Insira o termo

N. ^o SGP-E: FAPESC XXX/20XX
--

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), criada pela Lei n.^o 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.^o 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.^o 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.^o 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.^o 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.^o 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.^o 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.^o 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.^o 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.^o 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.^o 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

Beneficiário(a):

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXXX		Documento de identificação: insira o número do documento de identificação.
Data de expedição: Insira uma data		Órgão emissor: insira o órgão emissor.
Nacionalidade: insira a nacionalidade.		Estado Civil: insira o estado civil.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n. ^o e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.		País: insira o país.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX		Celular: (XX) XXXXX-XXXX
E-mail: insira o e-mail.		
Agência: insira a agência.	Conta do Projeto n. ^o : insira a conta.	

Instituição interveniente de vínculo funcional/empregatício:

Nome: insira o nome.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço (logradouro, n. ^o e complemento): insira o endereço completo.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.		País: insira o país.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX		Celular: (XX) XXXXX-XXXX

E-mail: insira o e-mail.

Representante legal da instituição interveniente:

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número do documento de identificação.	
Data de expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	
Nacionalidade: insira a nacionalidade	Estado Civil: insira o estado civil.	
Cargo: insira o cargo		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		

O presente Termo de Outorga entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), produzindo efeitos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado insira o nome do projeto, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) beneficiário(a): “insira a finalidade do projeto”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — insira o nome do Edital, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro. Dos valores:

Valor global: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor FAPESC: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor para bolsas: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor de contrapartida da instituição interveniente: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)

Parágrafo segundo. Do repasse da FAPESC:

N.º	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor (R\$)	Empenho

Parágrafo terceiro. Os recursos serão depositados na conta n.º insira o número da conta, aberta pelo(a) beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco, e identificada com o nome do(a) beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC. E, ainda:

- I. embora destinados ao mesmo projeto, o(a) beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

Parágrafo quarto. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Bolsa.

Parágrafo quinto. Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo sexto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. Havendo necessidade da utilização das receitas oriundas das aplicações financeiras, as mesmas deverão ser solicitadas à FAPESC, contanto que seja para assegurar, exclusivamente, a conclusão do objeto contratado. O uso do rendimento fica condicionado à prévia análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por meio de Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo segundo. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo terceiro. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

Parágrafo quarto. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC.

Parágrafo terceiro. Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.

Parágrafo quinto. Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo sétimo. Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico.

Parágrafo oitavo. Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

Parágrafo nono. Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos.

Parágrafo décimo. Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula oitava.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga.

Parágrafo décimo segundo. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

Parágrafo décimo terceiro. Em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.

Parágrafo décimo quarto. Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(À) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

Parágrafo segundo. Efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

Parágrafo quarto. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

Parágrafo quinto. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

Parágrafo sexto. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga.

Parágrafo sétimo. Efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

Parágrafo oitavo. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

Parágrafo nono. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo décimo. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

Parágrafo décimo primeiro. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

Parágrafo primeiro. A(s) instituição(ões) interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Dar suporte ao(à) beneficiário(a) para a realização da prestação de contas.

Parágrafo terceiro. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

Parágrafo quarto. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula nona.

Parágrafo quinto. Comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do(a) proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I. ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II. relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- III. balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- IV. extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- V. cópia dos Termos Aditivos;
- VI. comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- VII. declaração do(a) responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- VIII. devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- IX. formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- X. termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- XI. comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos. E, ainda:

- I. nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho de folha A4 (ex.: recibo de pedágio, cupom fiscal, bilhetes de passagens, boleto bancário etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e notas fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, bem como evitar fixar com grampos e clipes.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para

com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da instituição interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da CTI no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) beneficiário(a) relacionada ao objeto deste Termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(à) beneficiário(a) e à instituição interveniente.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas de publicidade com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da instituição interveniente, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como ao Edital de Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), encerrando-se em 27/02/2027 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e sete), conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- I. não for executado o objeto pactuado;
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. não for aprovada a prestação de contas;
- IV. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- V. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a);
- VII. ficar caracterizada a retenção deliberada e injustificada de recursos financeiros em prejuízo da execução técnica das etapas do evento, visando apenas o ganho financeiro sobre o capital de fomento.

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de representantes da instituição interveniente e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuênciam aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) responsável pelo projeto e o(a) bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela instituição interveniente e/ou beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição interveniente e/ou beneficiário(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo segundo. O(A) beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. O(A) beneficiário(a) e a instituição interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciéncia e concordânciа com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Os(As) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis—SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro,

por mais privilegiado que for ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º 20XXTR00XX, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

Insira o nome do(a) Proponente
Beneficiário(a)

Insira o nome do(a) Representante
Insira o nome da Instituição

Testemunhas

Insira o nome da Testemunha 1
CPF Insira o CPF.

Insira o nome da Testemunha 2.
CPF Insira o CPF.

SÓMENTE LÉTURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7QU96AV2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 12/01/2026 às 20:34:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzM DVfMDAwMDQ4NzFfNDg3MV8yMDI1XzdRVTk2QVYy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00004871/2025** e o código **7QU96AV2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.